



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 6.898, DE 12 DE JUNHO DE 2026

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA
IGREJA CATÓLICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 90, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Cariacica, o "Dia Municipal da Igreja Católica", a ser comemorado anualmente no dia 29 de junho, data consagrada a São Pedro e São Paulo, apóstolos e pilares da Igreja Católica.

Art. 2º A data ora instituída passa a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário, para sua execução.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal publicará a presente lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Cariacica/ES, 12 de junho de 2026.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal





bens imateriais do município poderão contar com o apoio de registros audiovisuais, pesquisas, depoimentos de mestres da cultura local, bem como ações integradas com a comunidade e instituições de ensino.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.
Cariacica/ES, 12 de junho de 2026.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.898, DE 12 DE JUNHO DE 2026

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA IGREJA CATÓLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 90, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Cariacica, o "Dia Municipal da Igreja Católica", a ser comemorado anualmente no dia 29 de junho, data consagrada a São Pedro e São Paulo, apóstolos e pilares da Igreja Católica.
Art. 2º A data ora instituída passa a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.
Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário, para sua execução.
Art. 4º O Poder Executivo Municipal publicará a presente lei no que couber.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.
Cariacica/ES, 12 de junho de 2026.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 209, DE 11 DE JUNHO DE 2026

ALTERA PARCIALMENTE A REDAÇÃO DO DECRETO Nº 193, DE 27 DE AGOSTO DE 2025. COMPOSIÇÃO DA JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e XII, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 37.999/2024, DECRETA:

Art. 1º Alterar parcialmente o artigo 1º, incisos VII do Decreto nº 193, de 27 de agosto de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º(...)
(...)
VII – titular: Marcos Vinícius Tavares Vieira, matrícula: 109877;
(...)
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de publicação.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.
Cariacica/ES, 11 de junho de 2026.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal
CARLOS RENATO MARTINS
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 210 DE 12 DE JUNHO DE 2026

ABRE À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.204.332,65 PARA O FIM QUE ESPECIFICA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 7º da Lei 6835, publicada em 30 de dezembro de 2025. DECRETA:
Art. 1º Fica Aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.204.332,65 (três milhões, duzentos e quatro mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos), para atender a programação constante do Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo anterior, serão provenientes de anulações parciais/totais de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.
Cariacica, 12 de junho de 2026.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal
CARLOS RENATO MARTINS
Secretário Municipal de Finanças

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTAÇÃO		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	FICHA	VALOR EM R\$	
02.03.00.00	PROCURADORIA GERAL					
02.03.01.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
02.061.0028.2.0172	Pagamento de despesas judiciais					
	SENTENÇAS JUDICIAIS	3.3.90.91.00	1.500.0000.0000	160		9.726,00
04.122.0032.2.0189	Manutenção de unidade					

